



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 230/2022

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que *"Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 5.213.000,00 (cinco milhões e duzentos e treze mil reais), consignados no Orçamento vigente."*

No caso concreto, as justificativas do Executivo para a alteração orçamentária foram encaminhadas a esta Casa através do Ofício nº 251/2022 – GPE. Em síntese, o objetivo traçado pelo Chefe do Executivo, de acordo com o dito Ofício, seria: *"promover a realocação de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, visando arcar com despesas das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais referentes ao custeio da folha de pagamento de pessoal, obrigações patronais e pensões do RPPS e do militar."*

A fonte de recurso para cobertura de tal *transposição de recursos orçamentários* seria a realocação parcial do elemento de despesa 3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros- PJ*, proveniente do PROGRAMA 0002 - APOIO ADMINISTRATIVO; e que passaria a integrar o elemento de despesa 3.1.90.03.00 – *Pensões do RPPS e do Militar*, proveniente do Programa 0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS; a realocação parcial do elemento de despesa 3.1.90.11.00 – *VENC. VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL* e do elemento de despesa 3.1.90.13.00 – *OBRIGAÇÕES PATRONAIS*, ambos provenientes do PROGRAMA 0016 - SEGURANÇA: CONSCIENTIZAÇÃO, PROTEÇÃO ESTRATÉGICA E ORDENAMENTO SOCIAL; e que passariam a integrar o elemento de despesa



3.1.90.01.00 – Aposentadoria RPPS, Reserva Remunerada e Reforma, proveniente do Programa 0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS.

Dentre o total de recursos, aqueles oriundos do elemento de despesa *3.1.90.11.00 – VENC. VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL* e do elemento de despesa *3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS*, seriam realocados na sua totalidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O orçamento constitui um instrumento de ação governamental e de trabalho de que dispõe o administrador para a realização de suas receitas e execução de suas despesas. Assegura o planejamento e o controle gerencial, na medida em que possibilita a extração de informações para se avaliarem a eficiência, a eficácia, a economicidade e a efetividade dos atos de gestão do administrador público.

Leciona J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis que o orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.

Segundo dispositivo constitucional (Art. 167, VI), é vedada a transposição sem prévia autorização legislativa, senão vejamos:

“Art. 167. São vedados:

(...)

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
(grifo nosso)



Segundo José de Ribamar Caldas Furtado, as **transposições** são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

Para J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis as transposições ocorrem sempre no âmbito da programação de trabalho, em razão de repriorizações, mediante a realocação dos remanescentes orçamentários para o programa de trabalho repriorizado.

Por conseguinte, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 19 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Werley Glicerio Furbino de Araújo
Presidente

João Francisco Bastos
Vice-Presidente

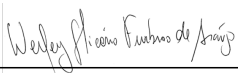
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Adiel Fernandes de Oliveira
Presidente

Daniel Guedes Soares
Vice-Presidente

João Vianei de Carvalho
Relator

Página de assinaturas



Werley Araujo
007.634.156-93
Signatário



Joao Bastos
802.472.107-49
Signatário



Adiel Oliveira
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
Signatário



João Carvalho
516.419.841-04
Signatário



Daniel Soares
617.349.006-44
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 19 out 2022
14:30:23 |  | Karina Dias Lage criou este documento. (E-mail: karinalage@camaraipatinga.mg.gov.br) |
| 19 out 2022
14:30:49 |  | Werley Glicerio Furbino de Araujo (E-mail: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) visualizou este documento por meio do IP 152.255.98.19 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 19 out 2022
14:30:54 |  | Werley Glicerio Furbino de Araujo (E-mail: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) assinou este documento por meio do IP 152.255.98.19 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 19 out 2022
14:31:16 |  | Joao Francisco Bastos (E-mail: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 189.92.219.40 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |



- 19 out 2022**
14:31:21  **Joao Francisco Bastos** (E-mail: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 189.92.219.40 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 19 out 2022**
14:31:27  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, E-mail: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.102.121 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 19 out 2022**
14:31:30  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, E-mail: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.102.121 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 19 out 2022**
14:30:54  **João viane de Carvalho** (E-mail: ver.viane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 516.419.841-04) visualizou este documento por meio do IP 152.255.108.97 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 19 out 2022**
14:31:02  **João viane de Carvalho** (E-mail: ver.viane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 516.419.841-04) assinou este documento por meio do IP 152.255.108.97 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 19 out 2022**
14:54:56  **Daniel Guedes Soares** (E-mail: ver.daniel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 617.349.006-44) visualizou este documento por meio do IP 187.73.25.123 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil.
- 19 out 2022**
14:54:59  **Daniel Guedes Soares** (E-mail: ver.daniel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 617.349.006-44) assinou este documento por meio do IP 187.73.25.123 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil.

